

**Ministério Público da União****ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA****DECISÃO DE 2 DE NOVEMBRO DE 2017**

Procedimento de gestão administrativa 1.00.000.001037/2017-56. NTERESSADA: Empresa Ativa Segurança Patrimonial EIRELI - EPP

A Procuradora-Geral da República, considerando os elementos constantes dos autos do PGEA 1.00.000.001037/2017-56, DECIDE indeferir o pedido de reconsideração formulado pela Empresa Ativa Segurança Patrimonial EIRELI - EPP, com fundamento no art. 7.º da Lei 10.520/2003 e no item 18 do Edital 03/2016.

RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE

**MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR  
CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO****ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA,  
REALIZADA EM 21 DE NOVEMBRO DE 2017**

Aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e dezessete, na sala de reuniões da CCR/MPM, na Sede da Procuradoria-Geral de Justiça Militar, em Brasília, Setor de Embaixadas Norte, Lote 43, reuniu-se a Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Militar. Presentes os Subprocuradores-Gerais da Justiça Militar: Dr. Alexandre Concesi (Membro), Dra. Anete Vasconcelos de Borborema (Suplente) e Dr. Dimorvan Gonçalves Leite (Suplente). Aberta a reunião às 15h.

**1. MANIFESTAÇÕES:**

- 1.1. Processo: Inquérito Policial Militar 135-57.2017.7.12.0012.  
Origem: Auditoria da 12ª CJM.  
Relator: Dr. Dimorvan Gonçalves Leite.  
Ementa: INQUÉRITO POLICIAL MILITAR INSTAURADO PARA APURAR EMBRIAGUEZ DE MILITAR EM SERVIÇO. PEDIDO DE ARQUIVAMENTO PELO MPM POR ATIPICIDADE DE CONDUTA. REJEIÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO PELO JUIZ AUDITOR DA AUDITORIA DA 12ª CJM. Conduta do militar enquadra-se, em tese, no art. 202 do CPM. Existência de elementos e pressupostos mínimos para a propositura de Ação Penal Militar. Princípio da obrigatoriedade. Arquivamento não homologado. Remessa dos Autos ao Procurador-Geral de Justiça Militar para designação de outro membro para oferecer Denúncia.  
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, deixou de homologar o arquivamento e decidiu pelo encaminhamento dos autos ao Procurador-Geral para designar outro Membro do MPM para oferecer Denúncia.
- 1.2. Processo: Procedimento Investigatório Criminal 0000063-56.2017.1202.  
Origem: 2ª PJM São Paulo - 1º Ofício Geral.  
Relator: Dr. Alexandre Concesi.  
Ementa: PIC. MILITAR REFORMADO. DOENÇA INCAPACITANTE. SUPOSTA REABILITAÇÃO. REGULARIDADE DA MANUTENÇÃO DA REFORMA. MATÉRIA ADMINISTRATIVA.  
Procedimento Investigatório Criminal instaurado para apurar suposta reabilitação de saúde por militar reformado por doença incapacitante, fato que, em tese, acarretaria a ilegalidade da manutenção da situação de inatividade. Esclarecimentos prestados pela autoridade militar. Ausência de indícios mínimos de materialidade delitiva. Arquivamento homologado.  
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
- 1.3. Processo: Procedimento Investigatório Criminal 211.2017.000017.  
Origem: 2ª PJM Brasília - 2º Ofício Geral.  
Relatora: Dra. Anete Vasconcelos de Borborema.  
Ementa: PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. DENÚNCIA ANÔNIMA. RELATO DE ATOS ILEGAIS PRATICADOS POR ORDENADOR DE DESPESAS E GESTOR DE GASTOS DA OM. SUPOSTAS FRAUDES EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS. Uso indevido de viatura militar em atividade particular. Desvio de dinheiro público e contratação irregular de serviços por

- Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento.
- 1.4. Processo: Procedimento Investigatório Criminal 0000036-21.2017.1105.  
Origem: 5ª PJM Rio - 2º Ofício Especializado.  
Relator: Dr. Dimorvan Gonçalves Leite.  
Ementa: PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (PIC). SUPOSTA DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA FALSA FEITA POR MILITAR DA MARINHA DO BRASIL PARA O RECEBIMENTO DE AUXÍLIO-TRANSPORTE. Fato apurado em autos de Procedimento Investigatório e em Inquérito Policial Militar remetido e distribuído ao Juízo da 3ª Auditoria da 1ª CJM. Inexistência da alegada declaração de residência falsa e do recebimento indevido de auxílio-transporte por militar da Marinha do Brasil. Arquivamento homologado.  
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
- 1.5. Processo: Procedimento Investigatório Criminal 0000148-62.2017.1105.  
Origem: 5ª PJM Rio de Janeiro - 1º Ofício Especializado.  
Relatora: Dra. Anete Vasconcelos de Borborema.  
Ementa: PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. REPRESENTAÇÃO SIGILOSA. Relato de suposto esquema para desvio de carne do 1º Depósito de Suprimentos do Rio de Janeiro. Ausência de substrato provatório mínimo. Arquivamento homologado.  
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento.
- 1.6. Processo: Procedimento Investigatório Criminal 0000121-27.2017.1105.  
Origem: 5ª PJM Rio de Janeiro - 1º Ofício Especializado.  
Relator: Dr. Dimorvan Gonçalves Leite.  
Ementa: PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (PIC). SUPOSTO ABUSO DE AUTORIDADE E DE PODER POR PARTE DE COMANDANTE DE NAVIO DA MARINHA DO BRASIL CONTRA SUBORDINADO. Constatação de Abandono de Posto, pelo militar representante, com lavratura de Auto de Prisão em Flagrante e remessa para o Juízo da 1ª Auditoria da 1ª CJM. Não aplicação de sanção disciplinar pelo Comandante do Navio citado. A movimentação do militar (subordinado), representante, foi determinada pelo Comandante da Força de Submarinos. Não caracterizado o Abuso de Autoridade ou de Poder pelo Comandante do Navio. Arquivamento homologado.  
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
- 1.7. Processo: Procedimento Investigatório Criminal 0000089-43.2017.1105.  
Origem: 5ª PJM Rio de Janeiro - 2º Ofício Especializado.  
Relatora: Dra. Anete Vasconcelos de Borborema.  
Ementa: PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. INSTAURAÇÃO A PARTIR DE CÓPIAS DE IPD. SUPOSTA OMISSÃO REFERENTE À INFORMAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DE EXAME DE SAÚDE. Paciente que não retorna à clínica para novos exames confirmatórios. Culpa exclusiva do militar. Atipicidade de conduta. Arquivamento homologado.  
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento.
- 1.8. Processo: Procedimento Investigatório Criminal 0000222-49.2016.1106.  
Origem: 6ª PJM Rio de Janeiro - 1º Ofício Especializado.  
Relator: Dr. Dimorvan Gonçalves Leite.  
Ementa: PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (PIC). IRREGULARIDADE NO REGISTRO E NO CONTROLE DA CARGA (INSTRUMENTOS MUSICAIS) DA BANDA DE MÚSICA, DA BASE AÉREA DOS AFONSOS. Falha administrativa apurada em Sindicância Administrativa, com aplicação de sanção disciplinar aos militares responsáveis, em conformidade com o Regulamento Disciplinar da Aeronáutica (RDA). Ausência de indícios de crime militar. Arquivamento homologado.